



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.827

[Documento normativo revogado pela Circular 3.118, de 19/04/2002.](#)

Às

Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que, em razão da nova sistemática de movimentação de recursos do Tesouro Nacional, deverão ser observados os seguintes procedimentos no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis:

a) o atual número-código 100, daquele Serviço, concedido ao Banco do Brasil S.A. - Tesouro, fica alterado, no mesmo Serviço, para número-código 009 - BACEN/Tesouro Nacional;

b) os Boletins Diários de Arrecadação e Recolhimento deverão ser entregues, nas Câmaras de Compensação, ao BACEN/Tesouro Nacional, número-código 009, cujo representante em todas as câmaras dos Sistemas de Compensação é o Banco do Brasil S.A.;

c) as Ordens Bancárias passarão a transitar, no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, exclusivamente, como ordem de crédito;

d) [\(Revogado pela Circular 1.584, de 23/02/1990.\)](#)

e) o Banco do Brasil S.A. divulgará as rotinas pertinentes à nova sistemática bem como a data de início da mesma.

Brasília (DF) 06 de setembro de 1988.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

José Costa de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no Dou e no Sisbacen.